

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3937/2021**

LOQMED LOCAÇÃO E VENDAS DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.709/0001-32, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 473 - CEP 53.230-630, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, devidamente qualificado nos autos do processo, vem pela presente, na qualidade de participante do processo em referência, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 10.520, de 17/07/2002 artigo 4º inciso XVIII e do Decreto 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/1993, combinado com as disposições editalícias, apresentar tempestivamente **RAZÕES DO RECURSO** para a **DILIGÊNCIA** da empresa **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME, CNPJ: 31.448.016/0001-95**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

No Processo Administrativo nº 3937/2021 - Pregão na forma eletrônica nº 015/2021, promovido por essa PREFEITURA DE ARAPIRACA/PE e que tem por objeto **"A Aquisição de 01 (um) veículo tipo Trailer Veterinário (Castramóvel) 0 zero km, destinado à Secretaria Municipal de Saúde . "**, conforme detalhamentos e especificações constantes no Edital, tem por ora a melhor proposta a empresa **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME – CNPJ: 31.448.16/0001-95**.

Como será demonstrado a seguir, em face dos princípios que regem as licitações públicas, a legislação de regência e entendimentos firmados por diversos órgãos de controle, esta decisão precisa ser revista, de forma que venha a desclassificar a proposta de preço apresentada pela licitante **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME – CNPJ: 31.448.16/0001-95**, bem como a inabilitação a mesma neste certame.

DO NÃO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Como participante credenciado do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, cujo objeto, é a aquisição de 01(um) Veículo tipo TRAILER Veterinário – CASTRAMÓVEL – 0KM, Vimos pela presente, solicitar a sua atenção, com relação a documentação apresentada, pela Empresa RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME, CNPJ: 31.448.016/0001-10, no que se refere ao item 17.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

"Pelo menos 01(um) atestado, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação"

Fatos

Fora apresentado um atestado da Prefeitura Municipal de Araraquara, datado de 10 de agosto de 2020, cujo objeto atende à similaridade do objeto pretendido.

Nesse atestado, cita o **CHASSI: 9A9T00802LLBFS4012**, como sendo o veículo entregue aquela Prefeitura.

Em consulta, a BASE DE DADOS do RENAVAL, esse chassi não tem nenhum registro LEGAL; por tanto, é nulo



A legislação pertinente ao seguimento automotivo determina que o emplacamento de veículos novos (automotores, reboques e semirreboques) deve ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Como o processo que originou o citado atestado foi de 10/08/2020, este veículo já teria que estar emplacado fato este que não aconteceu, conforme documento anexo. Tal fato levanta a suspeição sobre a efetiva entrega do veículo em referência, cabendo, neste caso, diligenciar junto ao órgão a entrega do objeto do atestado.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Portanto em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

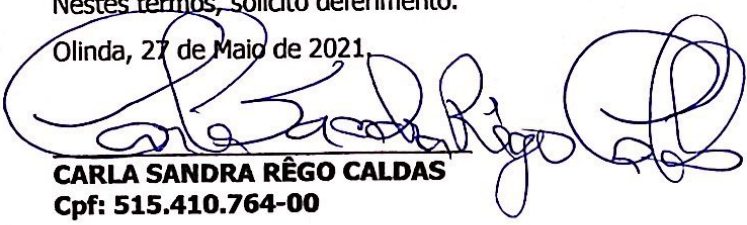
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor"

DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a Recorrida requer ao Pregoeiro e equipe de apoio solicitamos que seja feita, uma "diligência", junto aos órgãos de Trânsito competentes, para que seja verificado a veracidade do atestado.

Nestes termos, solicito deferimento.

Olinda, 27 de Maio de 2021.



CARLA SANDRA RÉGIO CALDAS
Cpf: 515.410.764-00



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – TEL: (16) 3301-1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 45.276.128/0001-10, situado na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado pelo Sr. **Ana Paula da Silva Almeida**, funcionário público municipal, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.448.016/0001-95, inscrição estadual nº 224.252.623.119, estabelecida na Rua Braz de Assis, nº 279, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, forneceu, através do **Pregão Eletrônico nº 033/2020, Processo nº 1043/2020, Empenho nº 9860/2020, uma Unidade Móvel de Serviços Veterinários destinados a esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme as instalações técnicas mínimas, com instalação e montagem de todos os itens para funcionamento - CASTRAMÓVEL, CHASSIS Nº 9A9T00802LLBFS4012**, de acordo com o Termo de Referência que segue em anexo e faz parte integrante do presente, satisfatoriamente, dentro das medidas, dos parâmetros legais e dos padrões de qualidade e desempenho solicitados pelo Município de Araraquara, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do equipamento fornecido.


Araraquara, 10 de Agosto de 2020.

Ana Paula da Silva Almeida

Placa: UF: RENAVAL: Chassi:

Proprietário:
Arrendatário:
Proprietário Ant.:
Placa:
Agregados
Motor: Eixo Auxiliar:
Caixa: Eixo Traseiro:
Carroceria:

Erro [X]

 Resultado da Consulta: 1 - NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

OK